



ESTADO DO CEARÁ

*Prefeitura Municipal de Itapiúna*

Lei nº 259/92


Autoriza o Chefe do Poder Executivo a regular o artigo 18 da Lei Municipal nº 251/92 (Providência dos Servidores do Município).

O Prefeito Municipal de Itapiúna, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar através de DECRETO, o artigo 18 da Lei Municipal nº 251/92 que trata da Providência dos Servidores Públicos do Município de Itapiúna.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Faço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 18 de agosto de 1.992.

  
José Gonçalves Monteiro  
Prefeito Municipal.